PROJETO DE LEI EM Nº 088/2019

Altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei 8.150, 19 de maio de 2016, que delimita área especial localizada, "Terreno dos Franciscanos", de interesse urbanístico de que trata o artigo 51 da Lei Complementar 169, de 2014, que estabelece o Plano Diretor do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 8.150, 19 de maio de 2016, que delimita a Área Especial Localizada de interesse urbanístico de que trata o artigo 51 da Lei Complementar 169/2014, que estabelece o Plano Diretor do Município, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Área Especial Localizada - AEL - 1: "Terreno dos Franciscanos", perfazendo uma área de 9.457,94m², com 396,92 metros de perímetro, inicia-se no marco 1, com coordenadas (511370,85;7772648,78) do vértice 1 segue-se até o vértice 2 (511440,85;7772623,70) com azimute de 109°42'44" e distância de 77,36 m do vértice 2 segue-se até o vértice 3 (511403,38;7772510,79) com azimute de 198°21'39" e distância de 120,00 m do vértice 3 segue-se até o vértice 4 (511329,37;7772536,80) com azimute de 289°21'42" e distância de 79,68 m finalmente segue-se até o vértice 1 inicio da descrição com azimute de 20°19'10" e distância de 119,88 m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 9.457,94 m2 , fechando assim o polígono, conforme "anexo I";

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 137 / 2019

Em 12 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, em que altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei 8.150, 19 de maio de 2016, que delimita área especial localizada, "Terreno dos Franciscanos", de interesse urbanístico de que trata o artigo 51 da Lei Complementar 169, de 2014, que estabelece o Plano Diretor do Município, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, informamos que a área especial localizada definida pelo inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal 8150 de 2016, que se trata do "Terreno dos Franciscanos" apresentou um erro de inconsistência nas coordenadas, em função de ter sido incluído o terreno de 120 (cento e vinte) da quadra 018 (dezoito), zona nº 017 (dezessete) que é de propriedade da UNIÃO DO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, desde 23/01/1989, conforme matrícula nº 50743, livro 02, do Cartório de Registro de Divinópolis.

Diante da constatação do erro, o proprietário requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – SEPLAM, a correção do dispositivo legal. Após o trâmite administrativo interno, o requerimento foi apresentado ao Conselho da Cidade, onde na sessão de 02 de julho de 2019, houve a deliberação do tema e a sua consequente aprovação.

Neste viés, o presente projeto trata simplesmente da correção das coordenadas da Área Especial Localizada, indicada no inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 8150 de 2016, ou seja, apenas corrige as coordenadas usadas para delimitação das áreas especiais localizadas, através de um novo Memorial Descritivo.

Nosso intuito é apenas reparar a citada falha, sem deixar dúvidas em relação à citada demarcação. Para tanto, encaminhamos a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, o mapa de Área Especial Localizada mencionada.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal